



DECRETO N.º 015/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

- I. 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II. 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;
- III. 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval Ponto Facultativo;
- IV. 14 de fevereiro (quarta-feira) Carnaval Ponto Facultativo, com retorno as atividades a partir das 13:00 horas**
- V. 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- VI. 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII. 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- VIII. 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

- IX. 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
- X. 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XI. 15 de setembro (domingo) – Padroeira Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal;
- XII. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XIII. 28 de outubro (segunda-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIV. 02 de novembro (sábado) Dia de Finados – Feriado Nacional;
- XV. 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVI. 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – Feriado Nacional;
- XVII. 30 de novembro (sábado) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;
- XVIII. 10 de dezembro (terça-feira) Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;
- XIX. 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – Feriado Nacional

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal